

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1733/87 (Reautuado em 07/06/90)

Interessado: Nelso Stepanha

Assunto : Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Filosofia" na FFCL de Santo André Carrozzo Scardua

Parecer CEE nº 1069/90 "D" Aprovado em 05.12.90

Comunicado ao Pleno em 19.12.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André solicita autorização para que Nelso Stepanha continue a lecionar a disciplina "Filosofia", do Curso e Departamento de Ciências Sociais, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 216/88 até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização a enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado, foram anexados aos autos, além de "curriculum vitae" atualizado, atestado de que o aluno regular do Programa de Estudos Pós-Graduação em Filosofia, nível Mestrado, da PUC de São Paulo e histórico escolar do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de especialização na área de Filosofia da Educação, concluído em 1987, nas Faculdades Associadas Ipiranga.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Nelso Stepanha a dar continuidade a suas atividades docentes junto à disciplina "Filosofia" nos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 10 de outubro de 1990.

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaela Carrozzo Scardua e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
05/12/90

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente